



República Federativa do Brasil  
Estado Federal de Roraima  
Câmara Municipal de Caracarái

Lido e aprovado no expediente  
da sessão de 10/8/1990

LEI N.º 187

DE 10 DE AGOSTO DE 1.990

**DISPÕE SÔBRE** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À PROCEDER DOAÇÃO DE 01 ( UM ) LOTE DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao Governo do Estado de Roraima, de 01 ( Um ) lote de terras, conforme especificação abaixo:

LOTE DE TERRAS Nº 02, QUADRA S/Nº, SETOR Nº 01.

Metragem: 65,00 metros de frente X 75,00 metros de fundos ,perfazendo 4.875,00 m<sup>2</sup>.

Limites: Pela frente com a Rua Cândido de Sá; lado direito, com o prédio do Centro Comunitário Raimundo Wanderley Barreto; lado esquerdo, com a Rua Nossa Senhora do Livramento e fundos com o Ginásio de Esportes Municipal.

Artigo 2º - A doação de que trata o Artigo anterior, destina-se a construção do prédio da Escola de Educação Especial de Caracarái, com recursos do Governo do Estado de Roraima.

Artigo 3º - O lote de terras especificado no no Artigo 1º, deverá retornar ao domínio do Município, no caso de não ser utilizado para o fim estabelecido no Artigo anterior desta Lei.



República Federativa do Brasil  
Estado Federal de Roraima  
Câmara Municipal de Caracarái

Lido e aprovado no expediente  
da sessão de 20/8/1990  
*[Assinatura]*  
Presidente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI,  
Em 10 de Agosto de 1.990

*[Assinatura]*  
Raimundo Guimarães Costa  
Prefeito Municipal